



Processo : 0803579-06.2025.8.19.0045 (2026.700.503364-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO
RECORRENTE : TELEFONICA BRASIL S.A
ADVOGADO : DAVID AZULAY
RECORRIDO : LEONARDO LOPES VIEIRA
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Relator : ANELISE DE FARIA MARTORELL
Sessão : 25/02/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis em não acolher o pedido de exclusão do feito da pauta desta sessão virtual por se mostrar, no caso concreto, dispensável a sustentação oral do advogado requerente, nos termos do § 1º do artigo 18 do Regimento Interno das Turmas Recursais e, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para EXCLUIR da sentença a condenação à compensação dos danos morais, uma vez que não consta na petição inicial o pedido de condenação de cunho extrapatrimonial, caracterizando, portanto, sentença extra petita. Princípio da congruência que deve ser observado em decorrência dos dispositivos 141 e 492 do CPC, vez que determinam que o magistrado não pode decidir além, aquém ou fora do que foi pleiteado, sob pena de nulidade. Todas as questões aduzidas no recurso foram apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Fica mantida, no mais, a sentença. Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput da Lei 9099/95.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ANELISE DE FARIA MARTORELL, CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

ANELISE DE FARIA MARTORELL
Relator

